



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº318/87**

“Autoriza o Executivo Municipal adquirir terreno urbano para cemitério”

A Câmara Municipal de Paineiras, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir terreno urbano, nesta cidade, em anexo ao atual cemitério.

§1º- A área a que se refere, corresponde ao direito de posse dos Srs Isaías Alves Cordeiro e Antônio Manoel e Cunha.

§2º- O pagamento a ser efetuado aos posseiros será de CZ\$60.000 sendo CZ\$30.000 a cada posseiro, à título de indenização pelo direito de posse.

Art.2º- O terreno a ser adquirido tem a seguinte dimensão e confrontação: O terreno de posse do Sr. Isaías Alves Cordeiro, possui 528km<sup>2</sup>, confrontando com a Rua Elói Leite Praça, numa extensão de 17m; pelo lado direito com Otávio na extensão de 14m; pelo lado esquerdo com Antônio Manoel S Cunha, numa extensão de 30m e finalmente pelos fundos com o cemitério, numa extensão de 31m. O terreno de posse do Sr. Antônio Manoel Soares da Cunha possui 462,82 m<sup>2</sup>; confrontando pela frente com a Rua Elói Leite Praça, numa extensão de 08 m. Pelo esquerda com a Rua Bernardo da Lagoa, numa extensão de 30m; pelo lado esquerdo com a Rua Bernardo da Lagoa, numa extensão de 42,30m e finalmente pelos fundos com o cemitério com extensão de 17,50m

Art.3º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por dotação própria de orçamento desta Prefeitura.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 16 de maio de 1987